

# DEFESA ADMINISTRATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 182024 CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA 3 REGIAO

Razão Social Licitante: Innovatech Soluções em TI	
<b>CNPJ:</b> 28.954.769/0001-68	
Endereço: /	
E-mail:	
Telefone:	
Defesa Administrativa	

Ao Egrégio Conselho,

Ref.: Defesa ao Recurso Administrativo interposto no Processo Licitatório da Dispensa Eletrônica nº 90016/2024

## 1. Da Regularidade da Situação Fiscal e Trabalhista do Licitante

Cumpre esclarecer que, embora tenha ocorrido um equívoco no momento de anexar os documentos exigidos no sistema eletrônico, o licitante **José Fabricio da Silva**, inscrito no CNPJ nº 28.954.769/0001-68, detém, e sempre deteve, regularidade plena com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme demonstram as certidões válidas que seguem anexas a esta defesa.

## 2. Da Apresentação de Certidões Vencidas por Erro Operacional

Reconhecemos que, no momento da submissão dos documentos no sistema eletrônico, foram inadvertidamente anexadas certidões que já estavam vencidas. Este equívoco decorreu de um erro operacional e não reflete a real situação de regularidade do licitante.

Para fins de esclarecimento, apresentamos as **certidões vigentes à época da habilitação**, que comprovam a inexistência de qualquer impedimento jurídico ou fiscal para participação no processo licitatório:

- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais: validade até 24/02/2025.
- Certidão de Regularidade com o FGTS: validade até 20/12/2024.

innov	vate	ech	nti	(	0	/ini	nova	tec	chti	C	ontat	ro@i	innovatechti.com.bi	•
								-			00:0		055 (0100 000	

Av. Eng Santana Junior, 2600, Cocó, Fortaleza-CE | Brazil - CEP:60192-200



Tais documentos comprovam a regularidade do licitante em relação às obrigações previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

#### 3. Da Boa-Fé do Licitante e Princípios Aplicáveis

O princípio da boa-fé administrativa, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, deve nortear a análise deste caso. Fica evidente que o erro na anexação dos documentos não resultou em prejuízo à Administração Pública ou aos demais licitantes, uma vez que o licitante sempre manteve a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista.

Ainda, o artigo 156 da referida lei estabelece a possibilidade de regularização de falhas formais, desde que não comprometam a substância do documento. Nesse sentido, a substituição das certidões anexadas por aquelas vigentes à época da habilitação, ora apresentadas, é plenamente cabível.

### 4. Da Ausência de Impedimentos e Regular Habilitação

Com base nas certidões atualizadas e válidas anexadas a esta defesa, não há qualquer impeditivo para a habilitação do licitante no certame. As disposições editalícias foram cumpridas substancialmente, e a documentação apresentada demonstra o cumprimento de todas as obrigações exigidas.

#### 5. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

- O acolhimento desta defesa, reconhecendo a regularidade da situação fiscal e trabalhista do licitante José Fabricio da Silva, CNPJ nº 28.954.769/0001-68.
- 2. A manutenção da habilitação do referido licitante no processo licitatório da Dispensa Eletrônica nº 90016/2024.
- 3. A consideração das certidões válidas ora anexadas, conforme previsão legal para a regularização de falhas formais.

Nestes termos, Pede deferimento.



José Fabricio Soares da Silva CNPJ nº 28.954.769/0001-68



Av. Eng Santana Junior, 2600, Cocó, Fortaleza-CE | Brazil - CEP:60192-200